

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)**

**RESOLUÇÃO Nº 74/2025  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Ajusta as Resoluções à nova razão social da empresa que especifica e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173, de 20 de dezembro de 1999, nº 4.525, de 1º de abril de 2002, nº 4.914, de 25 de agosto de 2003, nº 4.978, de 30 de setembro de 2003, nº 5.382, de 05 de julho de 2004, nº 5.649, de 11 de maio de 2005, nº 5.705, de 31 de agosto de 2005, nº 5.851, de 16 de março de 2006, e nº 5.894, de 1º de junho de 2006, e nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013 e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

**Considerando** que a empresa **APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI** goza do Apoio Locacional nos termos da Resolução nº 24/2021, de 22/03/2021;

**Considerando** o pleito protocolado sob o processo nº **644/2024-PRO.ADM.-CODISE**, de 17/12/2024, onde a empresa requer atualização da Razão Social do empreendimento para **CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA.**, conforme alteração do Contrato Social;

**Considerando** que o Relatório de Visita realizado pelo DEGIN/CODISE, em 21/11/2024, constatou que a empresa está operando normalmente;

**Considerando** que o Parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) nº **4263/2025**, de 10/07/2025, opinou pelo deferimento da atualização da razão social;

**Considerando** a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia **29/09/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ajustar as Resoluções à nova razão social de **APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI LTDA.**, para **CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **02.102.125/0015-53** e Inscrição Estadual nº **27.168.537-9**.

**Art. 2º** - Permanecem em vigor os demais termos da Resolução nº 24/2021, de 22/03/2021;

**Art. 3º** - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Valmor Barbosa Bezerra**  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)

